



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**1. INTRODUÇÃO**

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já descritos nos autos, segue a seguinte definição:

<b>OBJETO</b>	<b>Empreitada global para ampliação de 02 (duas) salas e 02 (dois) banheiros no Centro Municipal de Educação Infantil - Sítio do Pica Pau Amarelo.</b>
---------------	--

Valor Máximo estimado da licitação **R\$ 363.837,37 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).**

<b>LOTE N°</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. MÁX. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL MÁX. R\$</b>
01	Empreitada global para ampliação de 02 (duas) salas e 02 (dois) banheiros no Centro Municipal de Educação Infantil - Sítio do Pica-Pau Amarelo.	Unid.	01	R\$ 363.837,37	R\$ 363.837,37

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fundamenta-se, a obra, na demanda crescente de alunos, o que torna necessária a ampliação do espaço físico para garantir condições adequadas de



ensino e aprendizagem. O espaço atual não é suficiente para atender a essa demanda, resultando em condições desconfortáveis, que podem afetar a qualidade do atendimento às crianças.

Com a ampliação proposta, o Centro de Educação Infantil poderá:

- **Acomodações adequadas** para o número crescente de alunos, de forma a garantir o conforto e segurança de todos.

- **Espaços pedagógicos mais amplos**, favorecendo a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

- **Atendimento à acessibilidade** e normas de segurança, proporcionando ambientes adaptados às necessidades das crianças, incluindo banheiros adequados à faixa etária.

Portanto, a obra se torna essencial para adequar a infraestrutura às necessidades da comunidade escolar e para promover um ambiente saudável e seguro, de acordo com as diretrizes educacionais e regulamentações de segurança.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A realização de empreitada global para ampliação do CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo é a melhor solução, uma vez que irá suprir a demanda atual de espaço físico para comportar os alunos, além disso, as mesmas serão equipadas com banheiro assegurando o desfraldamento na devida faixa etária.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de contratação, consubstanciados em requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

a) **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

b) **PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**, se faz necessário o seguinte:

1) em se tratando de microempreendedor individual – MEI, deve ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

2) no caso dos demais participantes, deve ser apresentado ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7) no caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8) declaração da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

9) **OBSERVAÇÃO**: todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E**

**TRABALHISTA**, se faz necessário o seguinte:

1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

3) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

5) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou inexistência de cadastro, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7) **OBSERVAÇÃO:** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo que a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto na legislação;

d) **PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, se faz necessário o seguinte:

1) certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias anteriores à realização da licitação, ou que esteja dentro do

prazo de validade expresse na própria certidão;

2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3) **OBSERVAÇÕES:** a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecedente ao mês anterior da data de abertura do certame; no caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura; caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**e) PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E TÉCNICA-OPERACIONAL:**

1) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

2) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3) comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU;

4) certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5) atestado, fornecido pela Prefeitura Municipal de Flórida, que a licitante, através de seu representante, esteve na visita ao local da obra objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições; as empresas poderão vistoriar os locais onde se realizarão os serviços, conforme preâmbulo deste edital, sendo que a visita deverá

ser previamente agendada com a Divisão de Engenharia na Prefeitura Municipal, pelo contato (44) 3136-0200, o qual emitirá o Termo de Vistoria; alternativamente, a licitante poderá emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7) **OBSERVAÇÃO:** justificativa para necessidade de comprovação por meio de atestado técnico-operacional: justifica-se tal comprovação devido ao fato de que os serviços se desenvolvem, principalmente, no centro e locais de grande movimento e interferência; Assim, as empresas precisam ter uma experiência mínima dos serviços exigidos, pois são relevantes para a execução do objeto e determinantes para qualidade técnica da execução efetiva, prezando sempre pela melhor aplicação do dinheiro público e efetividade da realização das obras a serem projetadas pelo objeto em tela.

**OBSERVAÇÃO:** *havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM A DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A obra objeto do presente termo de referência, e da futura contratação, será executada de acordo com as previsões, especificações e cronogramas estabelecidos no projeto executivo.

Os serviços serão acompanhados pela fiscalização da Administração, a qual promoverá os devidos registros e os encaminhará à gestão do contrato, a qual exercerá suas competências junto ao futuro contratado, caso isso seja necessário.

Diante disso, o contrato produzirá os seus resultados com a entrega da obra em condições adequadas, a fim de que o interesse público almejado seja devidamente atendido.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores **Rosana Sesnik e Gustavo Henrique Beraldi Maraldi**, respectivamente.

**As atribuições do gestor do contrato são as previstas no art. 10, caput, I a X da Lei Municipal nº 716, de 2023, que são as seguintes:**

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas de informação da Administração, bem como no PNCP;
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no PNCP; e
- X - exercer outras atividades compatíveis com a função.

**As atribuições do fiscal do contrato são as previstas no art. 12, caput, I a XVII da Lei Municipal nº 716, de 2023, que são as seguintes:**

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:



- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
  - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
  - b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
  - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e
- XVII - exercer outras atividades compatíveis com a função.



## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os critérios de medição serão os constantes no memorial descritos, projeto básico e projeto executivo, sendo que o pagamento será processado da seguinte forma: O pagamento será feito conforme as medições, devendo a última parcela, e o respectivo pagamento, corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já aduzido no estudo técnico preliminar, quanto ao critério de julgamento de escolha da futura contratada, este será o de “menor preço”, desde que cumpridos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 33, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme aduzido no documento denominado “certidão de estimativa de despesa”, o valor da contratação encontra-se devidamente nele.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme regularmente informado no processo, a contratação onerará o orçamento municipal na seguinte dotação orçamentária:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>CÓD. RED.</b>
08.002.12.365.0010.1.012	4.4.90.51.00.0	01104	670
08.002.12.365.0010.1.012	4.4.90.51.00.0	33868	669





## 12. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão prestados conforme devidamente descritos no memorial descritivo, projeto básico e projeto executivo, sendo provisoriamente recebidos pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias contados da finalização dos serviços, devidamente comunicada pela contratada ao contratante por meio de comunicação eletrônica.

Após o recebimento provisório, o servidor indicado no contrato terá o prazo de até 90 (noventa) dias para fazer as verificações do cumprimento das exigências contratuais a fim de comprovar a obtenção dos resultados esperados pelo contrato.

## 13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

Quanto ao reajuste, este será feito a cada intervalo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta definitiva, adotando-se a aplicação do INCC sobre os valores unitários dos diversos itens que compõem a planilha orçamentária.

Fica resguardada à contratada a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, caput, II, “d” da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ENCAMINHAMENTO FINAL

Considerando a elaboração deste termo de referência, os autos serão encaminhados ao setor de Engenharia da Prefeitura a fim de que sejam devidamente adequadas as planilhas orçamentárias da obra a ser contratada.

Flórida, 07 de agosto de 2025.

**ROSANA SESNIK**  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE**  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo